



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 030/2023 PROJETO DE LEI Nº 037/2023

REVOGA ARTIGOS DA LEI Nº 3.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, NO TOCANTE À COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados, em todos os seus termos, o Capítulo III do Título IV do Livro Segundo, assim como o item “2” da alínea “b” do inciso III do artigo 174, ambos da Lei nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997, que tratam da Taxa de Conservação de Pavimentação, Guias e Sarjetas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).